



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITO DO MUNICÍPIO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

VICE- PREFEITO

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ALESSANDRO MARTINS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

SANDRO SILVA SECORUN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

LUCAS CASTORIO FREITAS

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ OLEGARIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBI FERREIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAMIANA COELHO DE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

FABIO SILVA DO CARMO LOPES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Ivo Ferreira Machado

Márcia Regina Gonçalves

Lucas Castorio Freitas

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 1

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01	Camara Municipal

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, em especial no que se refere a:

I - assuntos de interesse local, no que diz respeito a:

- a) saúde, assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;
- c) evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) abertura de meios de acesso à cultura, educação e ciência;
- e) proteção ao meio-ambiente e combate à poluição;
- f) incentivo à indústria e comércio;
- g) criação de distritos industriais;
- h) fomento da produção agropecuárias e organização do abastecimento alimentar;
- i) promoção de programa de construção de moradia e saneamento básico;
- j) combate às causas da pobreza e fatores de marginalização;
- l) registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais;
- m) estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) cooperação com a União e com o Estado, visando o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar;
- o) uso e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;
- p) às políticas públicas do Município.

II - Tributos Municipais;

III - Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias; etc...

Compete ainda à Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - fixar a remuneração do prefeito, vice-prefeito e vereadores;

IV - julgar as contas anuais do Município, etc....

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 2

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Governo

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Governo e executar os serviços gerais de sua administração, competindo a seu Secretário: coordenar o atendimento de pessoas interessadas em contactar o Prefeito, providenciar a comunicação dos despachos e decisões do Prefeito, efetuar a triagem da documentação enviada ao Prefeito, receber, registrar e encaminhar reclamações do público aos órgãos municipais p/ análise e informações e informando-os das medidas adotadas, elaborar a correspondência oficial, zelar pelo arquivo e guarda da documentação oficial, apoiar a assessoria de comunicação, cerimonial e parlamento em suas atividades, controlar os prazos e acompanhar os projetos de leis encaminhados pelo Executivo, prestar as informações necessárias para encaminhamento à Câmara, zelar pelo arquivo e guarda da documentação oficial, preparar os registros dos atos do Prefeito, bem como, as publicações dos atos oficiais, realizar estudos globais integrando a administração pública a planos de desenvolvimento sustentável, realizar seminários, conferências, reuniões, audiências públicas com a sociedade p/ constituição de planos, programas, projetos e elaboração do orçamento, entre outros.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ único, Art.22)

Quadro 01

Page 3

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02	Secretaria Municipal de Fazenda

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

estabelecer normas de planejamento, coordenação e supervisão da execução orçamentária e extra-orçamentária, diagnosticar e implementar as fontes de receita pública, estabelecer a política tributária, administrar o relacionamento Fisco/Contribuinte, julgar os recursos tributários, editar regras para coordenação da fiscalização tributária, controlar a cobrança administrativa da dívida ativa do município, administrar o fluxo de ingressos financeiros, recolhendo e centralizando a receita do Município, inclusive contratos, convênios e operações de créditos, elaborar e executar a programação de desembolso, exercendo o controle dos gastos públicos, administrar a dívida pública e seus encargos, opinar na contratação de empréstimos, financiamentos ou quaisquer tipos de obrigação, administrar o tesouro municipal, centralizar e movimentar os valores mobiliários, ordenar as despesas em conjunto com o Prefeito, manter o sistema de controle interno, por ocasião dos registros contábeis estando apto a fornecer informações sobre a administração financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, acompanhar a elaboração do balancete e balanço, acompanhar e examinar os procedimentos técnico-contábeis utilizados pela contabilização analítica, entre outros.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 4

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Administração

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária: Promover ações e adotar medidas, no âmbito da Administração municipal, com vistas ao desenvolvimento do Município. Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado; Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município; Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal; Acompanhar a movimentação de pessoal; Despachar com o Prefeito; Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 5

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

São competências e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo: Prestar assistência técnica ao agricultor, criando condições para organização de sua propriedade e produção; assistir, coordenar e executar a política de abastecimento do Município; promover e coordenar o cultivo de viveiro de mudas diversas para distribuição de sementes, frutos e matrizes e o desenvolvimento das atividades agro-pastoril ; fomentar as atividades de criação de aves e animais para abate; coordenar os programas e projetos da área de agricultura e especiais instituídos pelo Governo; realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanos e regionais de interesse para o planejamento agrícola; promover o beneficiamento dos produtos agrícolas por cooperativas e associações de pequenos produtores; incentivar a implantação de culturas alternativas; colaborar na organização dos agricultores em cooperativas e associações; estimular e organizar as feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que dela participarem; desenvolver atividades de informação e formação educativa sobre o meio ambiente, através de palestras e meios de comunicação disponíveis; estimular a mecanização e aplicação de alternativas viáveis; orientar a manutenção das coberturas naturais nas margens dos rios e nascentes de igarapés e executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 6

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Obras

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: operacionalizar o sistema de limpeza pública, implementar política de execução dos serviços urbanos necessários, apoiar o planejamento da urbanização de praças, parques e jardins, cemitérios e vias públicas, administrar os serviços de coleta e destinação final do lixo, promover a varrição dos logradouros públicos, conservar o patrimônio nas vias públicas e providenciar abertura de novas vias, promover a manutenção de cemitérios, centros de abastecimentos e terminais rodoviários, controlar o consumo e o abastecimento de combustível e o direcionamento da frota municipal, fiscalizar e acompanhar a recuperação de veículos e máquinas em oficinas de terceiros, estabelecer calendário de revisão periódica de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, acompanhar a execução orçamentária e financeira da secretaria, propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, promover a fiscalização de obras realizadas pela administração pública, entre outros.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 7

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas relativas à educação, cultura, esporte e lazer no âmbito do Município, fazer cumprir as normas e diretrizes da Secretaria de Estado de Educação quanto ao funcionamento do ensino, efetuar a chamada anual da população em idade escolar para a matrícula, administrar a educação, de acordo com as instruções estaduais e federais, desenvolver atividades culturais, desportivas e recreativas, voltadas para a comunidade, inclusive nas unidades escolares, acompanhar a movimentação dos servidores lotados na secretaria, bem como, efetuar a redistribuição para as unidades a ela subordinadas, assim como colocar à disposição da Semplad quando julgar necessário, promover levantamento das necessidades de recursos humanos, bem como sua capacitação, nas diversas unidades da secretaria, entre outros.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 8

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Saúde

CAMPO DE ATUACAO**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde: organizar, executar e controlar os serviços de saúde da população, especialmente os desenvolvidos na Unidade Mista, Centros e Postos de Saúde no âmbito do Município, efetuar atividades relacionadas com execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária, promover a proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de ações de saúde e saneamento, promover assistência médica básica, efetivando os serviços de ambulatório, internações, urgências e reabilitação, manter os serviços de vigilância epidemiológica e colaborar no programa de execução estadual e federal de imunização, compatibilizar seus planos locais de saúde com os planos estaduais, alimentar o núcleo central de informática c/ dados estatísticos de produção de serviços e relativos a nascimentos, óbitos, ações de vigilância epidemiológica, notificações de doenças transmissíveis, exercer a vigilância sanitária, executar assistência médica-odontológica à população, levantar a necessidade de recursos humanos, sua capacitação e controlar os servidores lotados na sua secretaria, efetuar redistribuição para as diversas unidades a ela subordinada, assim como, colocar o servidor à disposição da Semplad, quando necessário, entre outros.



PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 9

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	08	Secretaria Municipal de Assistência Social

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Competências e atribuições da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Assistência Social: participar e executar a política social e do trabalho do Município, promover a política de emprego e ocupação de mão-de-obra, bem como, o desenvolvimento comunitário, ação social e educação de base, tendo como prioridade a criança e o idoso, acompanhar, analisar e controlar os gastos da secretaria com atividades sociais e serviços básicos, entre outros.

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 10

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	09	Secretaria Municipal de Planejamento
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

São Competências e atribuições do titular do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração:

Lei municipal 1438/2008

I. Apoiar o Prefeito em assuntos de política e desenvolvimento econômico e social do Município e estabelecer medidas necessárias a garantir a sua execução, bem como aos órgãos da Administração Municipal;

II. Promover ações e adotar medidas, no âmbito do planejamento municipal, com vistas ao desenvolvimento do Município, em articulação e coordenação com o setor público e/ou privado;

III. Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado;

IV. Estabelecer a programação orçamentária da despesa do Município e sugerir critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda;

V. Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município;

VI. Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal;

VII. Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesses para o planejamento municipal;

VIII. Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

IX. Coordenar a elaboração e ajustes, bem como a execução do orçamento municipal de acordo com os planos de desenvolvimento do Município, inclusive emitindo relatório;

X. Desenvolver atividades relacionadas a estatísticas, geografia, cartografia, diretamente ou através de terceiros;

XI. Elaborar a proposta orçamentária global do Município;

XII. Supervisionar e conferir quadros orçamentários, patrimoniais e de pessoal, assim como a sua publicação;

XIII. Acompanhar a proposta orçamentária no legislativo;

XIV. Emitir normas que visem regulamentar as matérias orçamentárias, de patrimônio, pessoal e de redução de custos e despesas;

XV. Orientar as Secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;

XVI. Analisar as propostas orçamentárias das Secretarias, para efeito de sua incorporação ao orçamento do Município;

XVII. Fazer o exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais;

XVIII. Desenvolver programas que possam viabilizar a agilização do serviço público;

XIX. Proceder ao levantamento do terreno e das edificações concluídas, em construção ou em demolição, anotando fatores corretos, que influenciam no processo de avaliação, efetuando o respectivo cadastramento;

XX. Fornecer aos órgãos municipais responsáveis por obras ou serviços urbanos cópia de planta cadastral da área urbana do Município;

XXI. Efetuar o cadastro imobiliário do Município, através do preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais;

XXIII. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.

XXIV. Estabelecer a programação orçamentária da despesa do Município e sugerir critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda;

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2019

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 11

Lei: 2187, Data: 20/12/2018

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	09	Secretaria Municipal de Planejamento
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

XXV. Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município;

XXVI. Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal;

XXVII. Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesses para o planejamento municipal;

XXVIII. Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

XXIX. Coordenar a elaboração e ajustes, bem como a execução do orçamento municipal de acordo com os planos de desenvolvimento do Município, inclusive emitindo relatório;

XXX. Desenvolver atividades relacionadas a estatísticas, geografia, cartografia, diretamente ou através de terceiros;

XXXI. Elaborar a proposta orçamentária global do Município;

XXXII. Supervisionar e conferir quadros orçamentários, patrimoniais e de pessoal, assim como a sua publicação;

XXXIII. Acompanhar a proposta orçamentária no legislativo;

XXXIV. Emitir normas que visem regulamentar as matérias orçamentárias, de patrimônio, pessoal e de redução de custos e despesas;

XXXVI. Orientar as Secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;

XXXVII. Analisar as propostas orçamentárias das Secretarias, para efeito de sua incorporação ao orçamento do Município;

XXXVIII. Fazer o exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais;

XXXIX. Acompanhar a movimentação de pessoal;

XL. Desenvolver programas que possam viabilizar a agilização do serviço público;

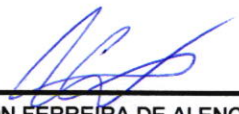
XLI. Despachar com o Prefeito;

XLII. Proceder ao levantamento do terreno e das edificações concluídas, em construção ou em demolição, anotando fatores corretos, que influenciam no processo de avaliação, efetuando o respectivo cadastramento;

XLIII. Fornecer aos órgãos municipais responsáveis por obras ou serviços urbanos cópia de planta cadastral da área urbana do Município;

XLIV. Efetuar o cadastro imobiliário do Município, através do preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais;

XLV. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO
497.763.802-63

IVO FERREIRA MACHADO
CONTADOR
387.063.342-53

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
SECRETÁRIO
813.697.782-87